



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 18/2022

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: **1464 / 2022**

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Data: 13/01/2022 12:22

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO/CMC/ADM N° 18/2022 ENCAMINHO O AUTÓGRAFO N° 17/2021,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 06/2022.

CAI: 192393

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO n° 17/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO n° 06/2022 – Autor: Vereadores Câmara Municipal de Cariacica - CONCEDE ABONO SALÁRIAL ESPECIFICO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 13/01/2022.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em Exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 17/2022
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 43/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**CONCEDE ABONO SALARIAL
ESPECÍFICO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS E
PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica concedido abono salarial específico no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 2º. O pagamento do abono aos servidores previstos no artigo 1º será efetuado pelo Instituto de Previdência Próprio, mediante repasse do valor correspondente pelo Poder Legislativo Municipal e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

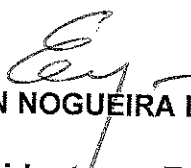




CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 17/2022
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 43/2022
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, Cariacica, 13 de janeiro de 2022.


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

